

Bruxelas, 30 de novembro de 2017
(OR. en)

15131/17

ENV 1007
FIN 812
FSTR 84
FC 93
REGIO 118

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	30 de novembro de 2017
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	14095/17 ENV 902 FIN 704 FSTR 76 FC 85 REGIO 108
Assunto:	Relatório Especial n.º 12/2017 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Execução da Diretiva Água Potável: registou-se uma melhoria da qualidade da água e do acesso à mesma na Bulgária, na Hungria e na Roménia, mas as necessidades de investimento continuam a ser substanciais"
	– Conclusões do Conselho

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 12/2017 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Execução da Diretiva Água Potável: registou-se uma melhoria da qualidade da água e do acesso à mesma na Bulgária, na Hungria e na Roménia, mas as necessidades de investimento continuam a ser substanciais", adotadas pelo Conselho na sua 3580.ª reunião, realizada em 30 de novembro de 2017.

Relatório Especial n.º 12/2017 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Execução da Diretiva Água Potável: registou-se uma melhoria da qualidade da água e do acesso à mesma na Bulgária, na Hungria e na Roménia, mas as necessidades de investimento continuam a ser substanciais"

– Conclusões do Conselho –

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO a Diretiva Água Potável¹, que visa proteger a saúde humana dos efeitos nocivos resultantes de qualquer contaminação da água destinada ao consumo humano, assegurando que esta é salubre e limpa, e a avaliação da Comissão Europeia do Programa REFIT da referida diretiva²:

1. CONGRATULA-SE com o Relatório Especial n.º 12/2017 do Tribunal de Contas Europeu³;
2. OBSERVA que a auditoria não incidiu apenas sobre a qualidade da água potável, mas também sobre a questão de saber se as ações da UE melhoraram o acesso seguro dos cidadãos à água potável de qualidade na Bulgária, na Hungria e na Roménia, e CONGRATULA-SE com a sua conclusão de que o acesso dos cidadãos a água potável de qualidade e ao seu abastecimento nestes três Estados-Membros registaram melhorias desde a sua adesão à UE;
3. DESTACA que o relatório indica que existem ainda áreas onde é fornecida aos cidadãos água da rede de abastecimento público que não está plenamente em conformidade com as normas da UE;

¹ Diretiva 98/83/CE do Conselho de 3 de novembro de 1998 relativa à qualidade da água destinada ao consumo humano (JO L 330 de 5.12.1998, pp. 32-54).

² Doc. 15301/16 + ADD 1.

³ JO C 303 de 14.9.2017, p. 5.

4. SALIENTA que o relatório concluiu que o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e o Fundo de Coesão (FC) contribuíram em grande medida para melhorar a qualidade da água potável e o acesso ao seu abastecimento;
5. RECONHECE que ainda são necessários investimentos públicos e privados para garantir que todos os cidadãos tenham acesso a água de qualidade, e DESTACA a importância de um financiamento previsível, adequado e regular para a correta manutenção e renovação das infraestruturas de abastecimento de água;
6. INSTA a Comissão a facilitar a comunicação de informações relativas à execução da Diretiva Água Potável e a promover diferentes soluções informáticas, e CONVIDA os Estados-Membros a continuarem a fornecer as informações solicitadas;
7. APELA aos Estados-Membros para que assegurem a recuperação dos custos, tendo simultaneamente em conta a acessibilidade das tarifas de água, para garantir a sustentabilidade, a manutenção e a renovação das infraestruturas de abastecimento de água;
8. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para garantir que os consumidores tenham fácil acesso a informações atualizadas sobre a qualidade da água potável;
9. CONVIDA os Estados-Membros a promoverem tecnologias e práticas inovadoras destinadas a reduzir as perdas de água, contribuindo assim para uma utilização sustentável e eficiente da água;
10. AGUARDA COM EXPECTATIVA a proposta da Comissão de revisão da Diretiva Água Potável.
